

LEI Nº 020/2017



“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 007/2011, de 01 de setembro de 2011, para atualizar a tabela de vencimentos do magistério público municipal e dá outras providências”

Cleiton Gonçalves Martins, Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com a alteração do piso nacional para o professor, fica concedido aumento do vencimento básico do professor municipal, e por isso alguns dispositivos da Lei Municipal nº 007/2011 de 01 de setembro de 2011, terão alterações, na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º - O artigo 27 e seu § 1º, da Lei Municipal nº 007/2011 passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 27. É fixado o valor do vencimento básico da carreira profissional do magistério, professor, em R\$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) que ocorre na carga horária de 20 (vinte) horas.

§ 1º. Com a fixação do vencimento básico da carreira na forma do *caput*, o piso salarial do professor é o valor da carga horária de 30 (trinta) semanais é o valor R\$ 1.724,10 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) e, da carga horária de 40 (quarenta horas), ou seja, R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para a formação mínima em nível médio, na modalidade normal (magistério), conforme planilha constante do anexo III.”

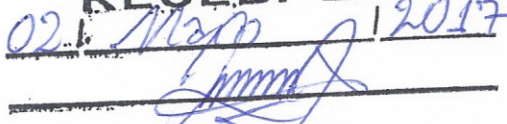
Art. 3º - O artigo 29 da Lei Municipal nº 007/2011 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes ao nível da Carreira do Magistério Público Municipal do quadro transitório (Nível Especial - NE), para o Assistente de Ensino - AE, com carga horária de 20 (vinte) é fixado em R\$ 1.067,82 (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos);”

Art. 4º - Com a alteração do artigo 27, os anexos III e IV da Lei Municipal nº. 007/2011, passa a vigor nos moldes dos anexos I desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-06

RECEBI EM:

02.11.2017


Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

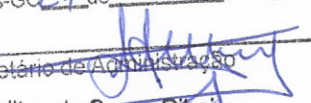
São Domingos-GO, 27 de março de 2017.

Atenciosamente,



CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.
São Domingos-GO 27 de 03 de 20 17



Secretário de Administração

Adenilton de Sousa Ribeiro
Sec. Mun. de Administração
Dec. 002/2017

ANEXO III
PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS – QUADRO PERMANENTE

Níveis	Carga Hs.	REFERÊNCIAS											
		A 1/2/3	B 4/5/6	C 7/8/9	D 10/11/12	E 13/14/15	F 16/17/18	G 19/20/21	H 22/23/24	I 25/26/27	J 28/29/30	K 31/32/33	L 34/35/36
I	20	1.149,40	1.183,88	1.219,40	1.255,98	1.293,66	1.332,47	1.372,44	1.413,62	1.456,03	1.499,71	1.544,70	1.591,04
	30	1.724,10	1.775,82	1.829,10	1.883,97	1.940,49	1.998,70	2.058,67	2.120,43	2.184,04	2.249,56	2.317,05	2.386,56
	40	2.298,80	2.367,76	2.438,80	2.511,96	2.587,32	2.664,94	2.744,89	2.827,23	2.912,05	2.999,41	3.089,39	3.182,08
II	20	1.264,33	1.302,26	1.341,33	1.381,57	1.423,01	1.465,70	1.509,68	1.554,97	1.601,62	1.649,66	1.699,15	1.750,13
	30	1.896,50	1.953,40	2.012,00	2.072,36	2.134,53	2.198,56	2.264,52	2.332,46	2.402,43	2.474,50	2.548,74	2.625,20
	40	2.528,67	2.604,53	2.682,67	2.763,15	2.846,04	2.931,42	3.019,36	3.109,95	3.203,24	3.299,34	3.398,32	3.500,27
III	20	1.321,80	1.361,45	1.402,30	1.444,37	1.487,70	1.532,33	1.578,30	1.625,65	1.674,42	1.724,65	1.776,39	1.829,68
	30	1.982,70	2.042,18	2.103,45	2.166,55	2.231,55	2.298,49	2.367,45	2.438,47	2.511,63	2.586,97	2.664,58	2.744,52
	40	2.643,61	2.722,92	2.804,61	2.888,74	2.975,41	3.064,67	3.156,61	3.251,31	3.348,85	3.449,31	3.552,79	3.659,37
IV	20	1.436,74	1.479,84	1.524,24	1.569,96	1.617,06	1.665,58	1.715,54	1.767,01	1.820,02	1.874,62	1.930,86	1.988,78
	30	2.155,12	2.219,77	2.286,37	2.354,96	2.425,61	2.498,37	2.573,33	2.650,53	2.730,04	2.811,94	2.896,30	2.983,19
	40	2.873,49	2.959,69	3.048,49	3.139,94	3.234,14	3.331,16	3.431,10	3.534,03	3.640,05	3.749,25	3.861,73	3.977,58
V	20	1.551,68	1.598,23	1.646,18	1.695,56	1.746,43	1.798,82	1.852,79	1.908,37	1.965,62	2.024,59	2.085,33	2.147,89
	30	2.327,53	2.397,36	2.469,28	2.543,35	2.619,66	2.698,25	2.779,19	2.862,57	2.948,45	3.036,90	3.128,01	3.221,85
	40	3.103,35	3.196,45	3.292,34	3.391,11	3.492,85	3.597,63	3.705,56	3.816,73	3.931,23	4.049,17	4.170,64	4.295,76

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (10%); Nível III (15%); Nível IV (25%)

e Nível V (35%) sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 3% por referência.